



## CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

### Ato nº 11.380

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada neste Ato pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 33, inciso V da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda,

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 344.391,58 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos)** para fazer face às despesas com os **Programas de Manutenção e Operacionalização da C.M.V.R.: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO, DIÁRIA CIVIL, PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO** e de **Obrigações Patronais – VR Previdência-Ativos: OBRIGAÇÕES PATRONAIS.**

Funcional	Cat. Econômica	Código	Valor (R\$)
01.91.01.031.1102.6035	3.1.9.0.11.00.00	005	240.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.1.9.0.13.00.00	006	53.355,58
01.91.01.031.1102.6035	3.1.9.0.92.00.00	009	13.962,35
01.91.01.031.1102.6035	3.2.9.0.21.00.00	010	50,02
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.14.00.00	013	31.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.33.00.00	017	1.109,56
01.91.01.031.1102.6004	3.1.9.1.13.00.00	036	4.914,07
TOTAL			<b>344.391,58</b>

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fonte os recursos provenientes do cancelamento dos Programas de Manutenção e Operacionalização da C.M.V.R.; **CONTRIBUIÇÕES, OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (OUTRAS QUE NÃO PESSOAL), OBRAS E INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO, CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA;** de **Publicação de Atos Oficiais da CMVR: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** e de **Obrigações Patronais – VR Previdência-Inativos e Pensionistas: OBRIGAÇÕES PATRONAIS:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Funcional	Cat. Econômica	Código	Valor (R\$)
01.91.01.031.1102.6035	3.3.5.0.41.00.00	011	1.571,08
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.08.00.00	012	27.007,18
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.30.00.00	014	75.264,05
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.35.00.00	018	1.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.36.00.00	019	17.170,54
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.39.00.00	022	97.461,16
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.47.00.00	024	2.369,27
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.92.00.00	027	812,00
01.91.01.031.1102.6035	4.4.9.0.51.00.00	028	410,00
01.91.01.031.1102.6035	4.4.9.0.52.00.00	029	92.463,77
01.91.01.031.1102.6035	4.4.9.0.61.00.00	030	2.000,00
01.91.01.031.1102.6035	4.6.9.0.71.00.00	031	2.000,00
01.91.01.031.1102.6035	4.6.9.0.73.00.00	032	3.365,67
01.91.01.031.1102.6002	3.3.9.0.39.00.00	035	11.496,86
01.91.01.031.1102.6005	3.1.9.1.13.00.00	037	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>344.391,58</b>

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda/RJ, 20 de dezembro de 2022.

**WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA**  
Presidente